

Município de Macapá Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1667

Macapá - Amapá - 01 de setembro de 2010



PREFEITURA DE MACAPÁ
Antonio Roberto Rodrigues Gées da Silva
Prefeito de Macapá
Maria Helena Barbosa Guerra
Vice-Prefeita de Macapá
Emanoel de Jesus dos Santos Oliveira
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Augusto Cezar Sousa do Nascimento
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

Moysés Rogério da Silva

Secretário Especial da Governadoria -SEGOV

Carmem Lúcia Loureiro Gemaque

Secretário Especial de Coordenação das Subprefeituras

César Nazaré Bezerra da Rocha

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Jocildo Silva Lemos

Secretário Municipal de Finança - SEMFI

Joselito Santos Abrantes

Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA

José Arnelindo Ferreira Pires

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Hécia Maria Silva Sousa

Hécia Maria Silva Sousa
Secretària Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Otacíllo Pereira Barbosa
Secretàrio Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

Eduardo Monteiro de Jesus Secretário Municipal de Saúde - SEMSA Manoel Ferreira da Conceição Neto Secretário Municipal de Obras - SEMOB Glaúcia Regina Maders

Glaúcia Regina Maders
Secretária Municipal de Manutenção Urbanistica - SEMUR
Alessandro Tavares Cardoso
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDU

Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Adrian de Morals Castelo
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Quella Simone Rodrígues da Silva
Procuradora Geral do Municipio - PROGEM
Márcia Valéria Barbosa Guerra
Corregedora Geral do Municipio - CORGEM
Odete de FatimaThomaz Noronha
Controladora Geral do Municipio - COGEM
DIRETORES DE EMPRESAS

DIRETORES DE EMPRESAS
Joselito Santos Abrantes
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
Benedito Rodrigues Barbosa
Diretor Presidente da Macapáprev
Haroldo Tavares Matos
Diretor Presidente da EMTU
Jorge Campos Soares
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias apos a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.817/2010-PMM

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, QUE SERÁ REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO CONCOMITANTEMENTE COM A SEMANA NACIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INSTITUÍDA PELO DECRETO LEI N° 09, DE JUNHO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Macapa, a Semana da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. O evento realizar-se-á sempre no mês de outubro, concomitante com as atividades da Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, instituída pelo Decreto Lei nº 09, de 09 de junho de 2004.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de agosto de 2010.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA Prefeiro Municipal de Macapá

LEI Nº 1.818/ 2010 - PMM

INSTITUI O DIA
MUNICIPAL DE
VALORIZAÇÃO E
RECONHECIMENTO DOS
MOVIMENTOS SOCIAIS.

" CT. 0

1. 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macapá, o Dia Municipal de Valorização e Reconhecimento dos Movimentos Sociais, a ser comemorado, anualmente no dia 11 de setembro, com o objetivo de mobilizar a sociedade e os poderes públicos para uma reflexação política e social sobre os movimentos democraticamente constituídos.

Art. 2º Durante o dia Municipal de Valorização e Reconhecimento dos Movimentos Sociais, dentre outras atividades, serão realizadas apresentações, palestras, debates e discussões de assuntos relacionados ao tema, sobre a importância para o perfeito funcionamento da democracia, dos direitos e deveres do cidadão, devidamente representado.

Art. 3º O Poder Excutivo, através das Secretarias Municipais afins e, em parceria com entidades da Sociedade Civil Organizada, afins aos Movimentos Representativos de Lutas Sociais, serão responsáveis pela coordenação, programação e divulgação das atividades a serem desenvolvidas no dia Municipal de Valorização e Reconhecimento dos Movimentos Sociais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de agosto de 2010.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1819/ 2010 - PMM

INSTITUI NAS ESCOLAS A CAMPANHA DE COMBATE A VIOLENCIA, CONHECIDA COMO BULLYING.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Cámara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo responsável por institui a campanha de combate à violência, conhecida como bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas públicas municipais e privadas, no município de Macapá.

Parágrafo único. Entende-se por bullying atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, que ocorre sem motivação evidente, praticadas por individuo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoa, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angustia a vitima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 2º A violência fisica ou psicológica pode ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, entre os quais.

I - Insultos pessoais;

II - comentários pejorativos;

III - ataques físicos;

IV - grafitagens depreciativa;

V - expressões ameaçadoras e preconceituosas;

VII - isolamento social;

VII - ameaças;

VIII - pilherias.

Art. 3° 0 bullying pode ser classificado em três tipos, conforme as ações praticadas;

I - sexual;

- a) assediar;
- b) induzir;
- c) abusar.
- II Exclusão social;
- a) ignorar;
- b) isolar;
- c) excluir.
- III Psicológica;
- a) perseguir;
- b) amedrontar;
- c) aterrorizar;
- d) intimidar;
- e) dominar;
- f) infernizar;
- g) tiranizar;
- h) chantagear;i) manipular.

Art. 4º Para a implementação desta campanha, a unidade escolar criara uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Art. 5° São objetivos da campanha;

- I Prevenir e combater a pratica de bullying nas escolar;
- II Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação, das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III Incluir, no regimento escolar, após ampla discussão no conselho de Escola, regras normativas contra o bullying;
- IV Esclarecer sobre o aspecto ético e legais que encolve o bullying;
- V Observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vitimas de bullying nas escolas;
- VI Discernir, de forma clara e objetiva, o que e brincadeira e o que e bullying;

VII - Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e áudio-visual; VIII - valorizar as individualidades, canalizando as

Pág. 03

- IX Integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao bullying;
- X Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;
- XI Realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamento que visem à convivência harmônica na escola:
- XII Promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mutuo;
- XIII Propor dinâmicas de integração entre alunos e professores;
- XIV Estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;
- XV Orientar pais e familiares sobre como proceder diante da pratica de bullying;
- XVI Auxiliar vitima e agressores.
- Art. 6° Compete a unidade escolar aprovar um plano de ações, no calendário da escola, para a implantação das medidas previstas na campanha.
- Art. 7º A escola poderá encaminhar a vitima e agressor aos serviços de assistência medica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos pelo poder publico municipal.
- Art. 8º O poder Executivo regulamentara esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
- Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.
- Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em de agosto de 2010.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.820/2010-PMM

DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ A
ASSOCIAÇÃO EXTRATIVISTA
DA COMUNIDADE DO
BURITIZAL - AECOB/BAILIQUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

CHAIRES DE REGRISSES - CRO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Macapá, com fundamento no disposto na Lei nº 1.438/2005-PMM, a ASSOCIAÇÃO EXTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO BURITIZAL - AECOB/BAILIQUE, com foro jurídico na sucursal do Cartório Jucá no Distrito Bailique, registrado sob o nº 186 do livro A-03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de agosto de 2010.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.821/2010-PMM

FICA OFICIALMENTE
NOMINADO DE
PROFESSOR "EURICO DA
COSTA OLIVEIRA", A
ESCOLA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL,
JARDIM DE INFÂNCIA
MUNDO DA CRIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica oficialmente nominada a Escola Municipal de Educação Infantil, Jardim de Infância Mundo da Criança Professor EURICO DA COSTA OLIVEIRA, localizada no Bairro do Pacoval.
- Art. 2º A Prefeitura Municipal de Macapá, através do órgão competente, adotará as medidas necessárias para execução desta Lei.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de agosto de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA

Prefeito Nunicipal de Macapá

LEI Nº 1.822/2010-PMM

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ O DIA MUNICIPAL DA MÚSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluido no calendário de eventos do Município de Macapá o Dia Municipal da Música no âmbito do Município de Macapá, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo deverá realizar na semana do dia 22 de novembro divulgação da música para toda a população, por meio de campanha e apresentações artísticas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em de agosto de 2010.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA Prefeiro Municipal de Macapá

LEI Nº 1.825 / 2010-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CENTRO HUMANITÁRIO DE APOIO A MULHER, COM ATENDIMENTO SOCIAL, PSICOLÓGICO E JURÍDICO GRATUITO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, TRATAMENTO DESUMANO OU DISCRIMINATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar na Cidade de Macapá, o Centro Humanitário de Apoio a Mulher - CHAMe, visando o encaminhamento social, psicológico e jurídico gratuito às mulheres vítimas de violência, tratamento desumano ou discriminatório.

Art. 2º O funcionamento do CHAMe será em espaço cedido pela Câmara Municipal de Macapá sendo o atendimento extensivo, quando necessário, aos filhos das mulheres vítimas de violência.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei deverão correr por conta do Poder Executivo Municipal, que por sua vez poderá realizar parcerias com a iniciativa privada para esse fim.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de agosto de 2010.

ANTÔNIO ROBERTO BODRIGUES GÓES DA SILVA Prefeto Municipal de Macapá

DECRETOS

DECRETONº 1184/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 401. Inciso I da Lei Orgânica do Município e Art. 31 da Lei Complementar nº 039/2006 - PMM, datada de 13 de dezembro de 2006 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Macapá e, considerando o que consta nos termos do Parecer das fls. 20 e 21 do Processo nº748/2008, (código 134181) - DAF/SEMED/PMM, datado de 10 de setembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de 55% (cinquenta e cinco por cento) à Servidora Municipal MARIA RITA SOARES CORREA DANTAS, matricula nº 101143-7, pertencente ao Grupo Ocupacional do Magistério Municipal – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora de 1ª a 4ª série, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de setembro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de maio de 2010.

> MARTA HELENA BARBOSA GUERRA PREFEITA MUNICÍPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECONDARIA CHE SECONDARIA CHE

SE.

DECRETO Nº 1194/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica da Semad exarados as fls. 84 e prosseguimento das fls 12/14 do Processo nº 701/2008 ,(código 133650) do DAF/SEMED/PMM, datado de 01 de setembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Assegurar o Servidor Municipal MANOEL ANTONIO VALE DA SILVA, matrícula 800180-4, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe D, nível 21, a Concessão do Abono Permanência, com fulcro no art.2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em razão do mesmo optar em permanecer no exercício funcional, a contar de 01 de setembro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de maio de 2010.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA PREFEIVA MUNICÍPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Públicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos. 19 dias do mês de maio de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.630/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e da Lei Complementar nº. 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005 — PMM, de 25 de janeiro de 2005, e da Lei Complementar nº. 055/2008 — PMM, de 29 de maio de 2008, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Oficio nº 0610/2010-GAB/SEMAST, datado de 21/06/2010, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho -/SEMAST/PMM,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RONIEL VAZ DE LIMA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código CC-01, do Conselho Tutelar Zona Sul, pertencente à Estrutura do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Assistência

Social e do Trabalho – SEMAST/PMM, a contar do dia 05 de julho de 2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a contar do dia 05 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de julho de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1793/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos termos do Processo nº 653/2010 – DIP/SEMSA, (código 164965), datado de 09 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - FAZER RETORNAR às suas atividades funcionais, a partir do dia 09 de junho de 2010 à Servidora Municipal MARIA JOSE OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula n.º 999394-2, ocupante da Categoria Funcional de Técnica em Enfermagem, Classe A, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se encontrava a Disposição da Câmara Municipal de Macapá - CMM, cedida através do Decreto n.º 1842/2005 - PMM, datado de 02 de setembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

SE.

2010.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de julho de 2010.

> MARIA HELENE BARBOSA GUERRA PREFEITA MUNICÍPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aps 21 dias do mês de julho de

CÉSAD NA APÉ REPERRA DA ROCHA

CÉSAR NAZARÉ BEVERRA DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GECUMENTAÇÃO LEGISLIMA - CAS

DECRETO Nº 1.649/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e da Lei Complementar nº. 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005 — PMM, de 25 de janeiro de 2005, e da Lei Complementar nº. 055/2008 — PMM, de 29 de maio de 2008, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO DA CUNHA BARCELLOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Código CC-02, pertencente a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres-CMPPM/GABI/PMM, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 14 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 14 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de julho de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1808 /2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992, considerando o que consta no Anexo V, Item XII, da Lei n °479/92-PMM, combinado com o artigo 204,205 e § 5º da Lei Complementar n °014/2000 - PMM, datada de 26 de dezembro de 2000 e, finalmente o que consta nos termos do Parecer Jurídico Assejur/Semad/PMM, anexo fis 21/22 do Processo nº 485/2010, (código 164010), DAF/SEMED/PMM, datado de 17de maio de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, a Servidora Municipal SANDRA DO SOCORRO TOLOSA DA SILVA, matrícula n.º 610195-0, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe A, Nível 21, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º - O Auxílio de que trata o artigo anterior será pago mensalmente a servidora no valor de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento, pelo seu afastamento médico por mais de 05 (cinco) meses consecutivos.

Art.3º - O referido auxílio será pago a partir do 6º(sexto) mês, enquanto durar o afastamento ou até a aposentadoria, encerrando-se após essa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de julho de 2010.

ANYONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 días do mês de julho de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.006/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legals que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Processo nº 20.01.2.395/2010, código 165934, gerado pelo Oficio nº 532/2010-GAB/SECULT, datado de 21/06/2010, da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá-SECULT/GEA.

DECRETA:

Art. 1º Colocar à Disposição da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT/GEA, o Servidor JOSÉ QUEIROZ PASTANA, matrícula nº 3000842, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá — Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Operador de Computador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI/PMM, a contar do dia 01 de agosto de 2010, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 11 de agosto de 2010.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGAPÁ — em Exercício

CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITISAN NE BROBINO E

SE.

DECRETO Nº 2036/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992, considerando o que consta no Anexo V, Item XII, da Lei n °479/92-PMM, combinado com o artigo 204,205 e § 5° da Lei Complementar n °014/2000 - PMM, datada de 26 de dezembro de 2000 e, finalmente o que consta nos termos do Parecer Jurídico Assejur/Semad/PMM, anexo as fls. 18 do Processo n° 406/2010, (código 162600), DAF/SEMED/PMM, datado de 20 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, à Servidora Municipal BARTIRA ROSA DIAS DE ARAÚJO, matrícula n.º630010-3, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe C, Nível 28, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - O Auxílio de que trata o artigo anterior será pago mensalmente à servidora no valor de 50% (cinqüenta por cento) do seu vencimento, pelo seu afastamento médico por mais de 05 (cinco) meses consecutivos.

Art.3º - O referido auxílio será pago a partir do 6º(sexto) mês, enquanto durar o afastamento ou até a aposentadoria, encerrando-se após essa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de agosto de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2037/2010-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992, considerando o que consta no Anexo V, Item XII, da Lei n °479/92-PMM, combinado com o artigo 204,205 e § 5° da Lei Complementar n °014/2000 - PMM, datada de 26 de dezembro de 2000 e, finalmente o que consta nos termos do Parecer Jurídico Assejur/Semad/PMM, anexo as fis. 19 do Processo nº 31/2010, (código 158296), DAF/SEMED/PMM, datado de 11 de janeiro de 2010.

CIVISÃO DE BROBINA - CM.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, à Servidora Municipal EDILMA DE CARVALHO BENICIO, matrícula n.º101079-9, ocupante da Categoria Funcional de Professora de 1ª a 4ª série, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - O Auxílio de que trata o artigo anterior será pago mensalmente à servidora no valor de 50% (cinqüenta por cento) do seu vencimento, pelo seu afastamento médico por mais de 05 (cinco) meses consecutivos.

Art.3º - O referido auxílio será pago a partir do 6º(sexto) mês, enquanto durar o afastamento ou até a aposentadoria, encerrando-se após essa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de agosto de 2010.

NTONIO POBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2125/2010 - PMM

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Considerando o deslocamento do Diretor Adm. Financeiro da EMTU até a cidade de São Paulo, com o intuito de realizar visita técnica junto as Empresas de Transporte, quanto à metodologia adotada ao sistema de Transporte Alternativo da referida Capital.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS, para responder interinamente ao cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo Financeiro da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, em substituição ao titular Sr. DIRCEU MONTEIRO DE JESUS, pelo período de 01 a 05 de setembro do ano em conta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Laurindo dos Santos Banha 31 de Agosto de 2010.

MARIA RELENA BARBOSA GUERRA
Prefeita do Município de Macapá – em exercício

mês de agosto de 2010.

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos 31 dias do

DECRETO Nº 2.096/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º FAZER RETORNAR, às suas atividades funcionais, o Servidor JEREMIAS MAGNO BARROSO, matrícula nº 3001350, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá — Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auditor Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI/PMM, que esteve à disposição da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,

25 de agosto de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AOMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.128/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando a tradição com que se revestem as festividades alusivas ao DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, excepcionalmente, o dia 06 de setembro de 2010, como Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, alusivo às comemorações do Dia 07 de Setembro – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

Art. 2º Ficam excluídos dos termos estabelecidos no artigo anterior, os serviços considerados essenciais os quais, por suas peculiaridades, devem permanecer em funcionamento em tempo integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 31 de agosto de 2010.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – em exercício

DECRETO Nº 2.129/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei Complementar nº. 067/2009-PMM, de 31 de dezembro de 2009, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEFFERSON JOSEMIR PAES BARRIGA, Guarda Municipal, matrícula nº 1002333, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Confiança, código FG-01, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Especial de Coordenação das Subprefeituras, a contar do dia 01 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 31 de agosto de 2010.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAÇAPÁ – em exercício

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DÁ ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.139/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e da Lei Complementar nº. 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005 — PMM, de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006 e,

Considerando os termos do Oficio nº 0745/2010-GAB/SEMSA/PMM, datado de 09/06/2010, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear COARACI MARINHO DA SILVA, matricula nº 7003862, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Confiança, Código FG-01, do grupo de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA/PMM, a contar do dia 01 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de setembro de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.140/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribulações legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do Servidor JOCILDO SILVA LEMOS — Secretário Municipal de Finanças - SEMFI/PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de São Paulo/SP, para tratar de assuntos de interesse do Município, no período de 03 a 07/09/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 03 de setembro de 2010.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 02 de setembro de 2010.

NTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETONº 2.141/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribulações legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e de la latera de latera de la latera della latera dellatera della latera della latera della latera della latera della l

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Designação do Servidor CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA — Secretário Municipal de Administração - SEMAD/PMM, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI/PMM, em substituição ao titular que estará viajando até a cidade de São Paulo - SP, tratando de assuntos de interesse do Município, no período de 03 a 07/09/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 03 de setembro de 2010.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 02 de setembro de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA RREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

REFERENTE: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2010-SEMOB/PMM.
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ Nº.
1609, PÁGINA 07, DE 14 DE MAIO DE 2010.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 15.451.0071.2046.0000, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00

LEIA-SE:

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO Programa de Trabalho 15.451.0070.1.004.000, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.

Macapá, 70 de agosto de 2010.

Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva Prefeito Municipal de Macapá

SEMOB

PORTARIANº. 047 /2010 - SEMOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e através do Decreto nº. 1488/2005 – PMM, datado de 25 de julho de 2005.

TAIRBUR BE BEGRIAG F

RESOLVE:

- CONCEDER FÉRIAS DE 30 Art. servidores (TRINTA) dias aos abaixo Quadro relacionados, pertencentes ao Provimento Efetivo, Cargo em Comissão e Função Gratificada do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, da Secretaria Municipal de Obras/SEMOB, no período de 01 à 30 de setembro de 2010.

1º Servidor: ELISANGELA AYRES DOS SANTOS

SOUZA

Matricula: 800454-4

Categoria Funcional: Operador de Computador

Classe: B, Nível: 9 Aquisitivo: (2010)

Período Aquisitivo: 16/08/2009 à 16/08/2010

2º Servidor: FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA

SILVA SANTOS Matricula: 101147-4

Categoria Funcional: Técnico em Edificações

Classe: A, Nível: 1 Aquisitivo: (2010)

Período Aquisitivo: 04/08/2009 à 04/08/2010

3º Servidor: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA

Matricula: 444019-6

Categoria Funcional: Técnico em Edificação

Classe: B, Nível: 9 Aquisitivo: (2009)

Período Aquisitivo: 15/06/2008 à 15/06/2009

4º Servidor: PAULO SÉRGIO DA SILVA MELO

Matricula: 5001170

Categoria Funcional: Fiscal de Obra

Classe: E, Nível: 29 Aquisitivo: (2010)

Macapá/AP.

Período Aquisitivo: 14/08/2009 à 14/08/2010

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2010, Revogando as disposições em contrario.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretario de Obras, 30 de agosto de 2010.

> MANOEL FERREIRA DA C. NETO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras, aos 30 dias do mês de agosto de 2010.

Extrato de OES nº 012/2010-DO/SEMOB/PMM CARTA CONVITE nº 015/2010-CPL/SEMOB/PMM

Instrumento: Extrato de OES nº 013/2010-DO/SEMOB/PMM.

Partes: Municipio de Macapá (AP) e a Empresa CIATEC LTDA.

DO OBJETO: Serviços de Reparos na Instalação Elétrica da EMEF Josafa Aires da Costa, em

GIAIZYO DE DEBRIAD E BBCUSERIACES LYCHELERING - CMG

DO PRAZO: O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 20.858,91 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.665/93 e suas alterações.

Macapá / AP, 30 de Julho de 2010

Manoel Ferreira da Conceição Neto Secretário Municipal de Obras Decreto nº 0766/2010 - PMM

MACAPAPREV

PORTARIA N.º 102/2010

O Diretor Presidente do MACAPAPREV - Fundação Macapa de Previdência, Macapa, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XII do Art. 17, do Decreto Municipal nº. 2.282/99-PMM e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com Art. 49, inciso II da Lei Municipal n.º 976/99 (alterado pela Lei Municipal nº, 1.462/2005), que rege a previdência municipal, Art. 49, § 2º e Art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2000, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município,

resolve:

Art. I" Conceder o beneficio PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Senhor ARTUR DA SILVA LOPES efetivo no cargo de Fiscal de Postura, classe "D", nível "23", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com provento Integral, em favor da Senhora. JOSINETE DAMASCENO RODRIGUES LOPES, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Senbora JOSINETE DAMASCENO RODRIGUES LOPES, cônjugo virago do "de cujus", o equivalente a 50% (cinquenta por cento), a título de pensão vitalícia e para JONATHAN RODRIGUES LOPES, filho menor nascido em 31/03/1996, hoje com 14 (quatorze) anos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), a título de pensão temporária, conforme processo administrativo do MACAPAPREV, n.º 349/10-DBA. Beneficio consubstanciado no vencimento base classe "D", nível "23" e 24% (vinte e quatro por cento) de anuênio, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

MACAPA - AP +3 de agosto de 2010

Prof. BENEATTO RODRIGUES BARBOSA

Diretor Presidente do MACAPAPREV

Call of Secretary in the